



, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 2º. Fixa em 20% (vinte por cento) a gratificação do cargo, a ser calculada proporcionalmente ao período do exercício, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 3.115 de 15 de dezembro de 2014.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de outubro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**
Paracatu (MG) 09 / 10 / 22

SERVIDOR RESPONSÁVEL

